



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº299 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA  
PORTARIA Nº 3227 DE 24 DE  
NOVEMBRO DE 2016.**

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolizado sob o nº 451862, datado de 29 de maio de 2015;

Considerando o parecer da Procuradora Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º. O Artigo 2º da portaria nº 3227 de 24 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art.2º.Os atestados deverão conter obrigatoriamente:**

- I** - a identificação do servidor;
- II** - data da emissão;
- III** - a identificação do profissional que o emitir, com o respectivo número de registro profissional;
- IV** - período de afastamento, respeitando o disposto da Resolução nº 1.658, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações, do Conselho Federal de Medicina.”

§ 1º. Somente serão aceitos atestados originais e sem rasura.

§ 2º. Cabe ao servidor a responsabilidade de solicitar ao profissional de saúde que o assiste, todas as informações previstas no caput deste artigo.

§ 3º. O período de afastamento será aquele declarado no atestado, pelo profissional de saúde habilitado.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

**Mário Sérgio Lubiana  
Prefeito**